



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.367, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar obras no prédio do Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza visando à instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realização de obras no prédio do Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, visando à instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU no Município de Paraisópolis.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para cobrir despesas com Obras e Instalações - Assistência Médica Odontológica Hospitalar Ambulatorial - Média e Alta Complexidade, à seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

02.08.01.10.302.1024.2040-4.4.90.51.00	Assistência Médica odontológica Hospitalar Ambulatorial - Obras e Instalações	R\$35.000,00
--	---	--------------

Art. 3º Como recurso orçamentário à abertura do crédito especial autorizado no art. 2º desta Lei, serão anuladas as seguintes dotações do orçamento de 2014:

02.08.01. 10.122.1023.1248-4.4.90.51.00	Reforma e Manutenção Predial das Unidades Administrativas - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
02.08.01. 10.301.1023.1243-4.4.90.51.00	Const Unid Saúde da Família - Obras e Instalações	R\$10.000,00
02.08.01. 10.302.1023.1242 -4.4.90.51.00	Construção Centro Apoio Psicossocial - CAPS - Obras e Instalações	R\$10.000,00
02.08.01. 10.303.1023.1244 -4.4.90.51.00	Construção da Farmácia de Minas - Obras e Instalações	R\$10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 16 de abril de 2014.

SÍLVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.367, de 16/04/2014 foi publicada na data de 16/04/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão